

**LEI N° 1.634, DE 29 DE SETEMBRO DE 1987.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre autorizado a conceder um reajuste salarial de 50% (cinquenta por cento) aos professores portadores de cargo Superiores e Especializados.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre autorizado a conceder um reajuste salarial de 30% (trinta por cento) aos demais servidores.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/87, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 29 de setembro de 1987.

**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.